

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR002021/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/05/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR028440/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46293.001044/2014-13  
**DATA DO PROTOCOLO:** 26/05/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46212.008194/2013-20  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 17/07/2013

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IVAIPORA, CNPJ n. 80.059.330/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAVID SOARES RUAS;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE IVAIPORA, CNPJ n. 72.098.668/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS CARLOS FAVARIN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 12 de junho de 2014 a 13 de julho de 2014 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores no Comércio**, com abrangência territorial em **Ivaiporã/PR**.

#### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Quando os jogos da seleção brasileira iniciar às 17h00 horas, as empresas deverão dispensar seus funcionários às 16h30min. Quando os jogos da seleção brasileira iniciar as 16h00, as empresas deverão dispensar seus funcionários as 15h30min. Nestes dias não haverá o retorno ao trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Quando os jogos da seleção brasileira iniciar as 13h00, as empresas deverão dispensar seus funcionários às 12h30min. Nestes dias os funcionários do comércio lojista não retornarão ao trabalho. Os funcionários de supermercados, mercado, mini mercados, mercearias, açougues, frutarias, deverão retornar ao trabalho 30 minutos após o final do jogo. Haverá expediente até as 19h30min.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá expediente nos dias em que a seleção brasileira, durante a copa do

mundo, jogar aos domingos e feriados.

**Parágrafo Terceiro:** Essas horas poderão ser compensadas.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADE:** pelo descumprimento do presente termo aditivo, as empresas ficam obrigadas ao pagamento de penalidade no valor de um salário mínimo, por empregado, que será revertido, cujo valor será revertido 50%(cinquenta por cento) em favor do empregado e os outros 50% (cinquenta por cento) em favor do sindicato profissional.

DAVID SOARES RUAS  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IVAIPORA

LUIS CARLOS FAVARIN  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE IVAIPORA